



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.E. Nº 130/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 31/08/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente (respondendo), **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lotes 06 e 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, Recanto Das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado Valparaíso II/G.O, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [117661526](#) p. 234/241), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [206468517](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [210718574](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [210725759](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00060-00562505/2020-00](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviço - D.E. Nº 130/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [121188409](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **31/08/2026** para **31/08/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em aproximadamente **4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 628.361,40 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** para **R\$ 655.946,46 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [212597768](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE02810** (Doc. SEI/GDF nº [212823061](#)), datada de **31/08/2026**, no valor de **R\$ 218.648,82 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **10.302.8202.2396.0020**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ (respondendo)

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI

WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 31/08/2026, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/08/2026, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212475328** Código CRC: **B5C8B8DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00060-00562505/2020-00

Doc. SEI/GDF 212475328

Criado por [francileide.pereira](#), versão 13 por [francileide.pereira](#) em 31/08/2026 15:44:06.